



**Prezados Conselheiros,**

O Presidente do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, nos termos do art. 29, inciso I, do Regimento Interno (Deliberação Normativa N° 21/2019), **CONVOCA** os conselheiros membros para a **6ª Reunião Ordinária de 2024:**

**DATA:** 31 de Julho de 2024

**HORÁRIO:** 09h00min

**LOCAL:** Auditório Geraldo Campos da Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG - Av. João Alves do Nascimento, 1452 - Cidade Jardim, Patrocínio - MG

Salienta-se aos estimados membros a necessidade de se atentar ao quórum mínimo para instalação da reunião, bem como às sanções de ausência, vide arts. 26 e 30, §1º, do Regimento Interno (Deliberação Normativa N° 21/2019).

**Patrocínio, MG, 24 de julho de 2024.**

**Fabiano Marcos Ribeiro**

**PRESIDENTE**



## PAUTA 6ª REUNIÃO CODEMA 2024 - ORDINÁRIA

Prezados Conselheiros,

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os conselheiros membros do Conselho para a 6ª Reunião de 2024 – Ordinária, conforme programação abaixo:

**DATA:** 31 de Julho de 2024

**HORÁRIO:** 09h00min

**LOCAL:** AUDITÓRIO GERALDO CAMPOS - PREFEITURA

### **1. ABERTURA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2024**

#### **1.1. CERIMÔNIA DO HINO NACIONAL**

#### **2. EXAME E APROVAÇÃO DE ATA.**

#### **3. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA ANÁLISES E DELIBERAÇÕES DE LICENÇAS AMBIENTAIS:**

##### **ITEM 3.1. PROCESSO:** 12469/2021

**CLASSE:** LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS-RAS) - CLASSE 03 C/C  
AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL CORRETIVA

**EMPREENDEDOR:** SOBERANO AGRONEGÓCIOS LTDA

**EMPREENDIMENTO:** FAZENDA SOBERANO, MATRÍCULA 74.416

**CONCLUSÃO TÉCNICA:** “A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada (LAS-RAS), com o prazo de 05 (cinco) anos, e Autorização para Intervenção Ambiental Corretiva para o empreendimento (...)”, **COM CONDICIONANTES.** (Analista: Rodrigo)

##### **ITEM 3.2. PROCESSO:** 28987/2023

**CLASSE:** LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – CADASTRO, CLASSE 1

**EMPREENDEDOR:** CIRO ALEXANDRO MARONEZZI DE PAULA

**EMPREENDIMENTO:** BIOFERTIL BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES ORGANOMINERAIS LTDA

**CONCLUSÃO TÉCNICA:** “A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada (LAS-RAS), com o prazo de 05 (cinco) anos para o empreendimento (...)”, **COM CONDICIONANTES.** (Analista: Shainder)

##### **ITEM 3.3. PROCESSO:** 23477/2021

**CLASSE:** LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS-RAS) - CLASSE 3

**EMPREENDEDOR:** VILMAR DO CARMO CAIXETA



**EMPREENDIMENTO:** AUTO POSTO SÃO FRANCISCO EIRELI - EPP

**CONCLUSÃO TÉCNICA:** “A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada (LAS-RAS), com o prazo de 05 (cinco) anos para o empreendimento (...)”, **COM CONDICIONANTES.** (Analista: Rodrigo)

**ITEM 3.4. PROCESSO:** 9715/2023

**CLASSE:** REQUERIMENTO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

**EMPREENDEDOR:** NEUSA APARECIDA PEREIRA

**EMPREENDIMENTO:** LOTE – 10 PA SÃO PEDRO - ASSENTAMENTO

**CONCLUSÃO TÉCNICA:** “Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do requerimento, autorizando assim apenas a supressão das árvores isoladas nativas vivas totalizando **36 unidades**, em uma área de 4,00,00 hectares, localizadas No assentamento PA São Pedro LOTE - 10, e indeferindo a supressão de 0,9 Ha de maciço florestal por não se enquadrar no licenciamento simplificado conforme delibera o decreto 47.749 de 11/11/2019, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso no interior do imóvel, totalizando 9,32 m<sup>3</sup>”. (Analista: Shainder)

**ITEM 3.5. PROCESSO:** 29.638/2021

**CLASSE:** DECLARAÇÃO DE NÃO PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO COM SUPRESSÃO DE MACIÇO FLORESTAL

**EMPREENDEDOR:** ANA CAROLINA CUNHA

**EMPREENDIMENTO:** FAZENDA SÃO BERNARDO, LUGAR DENOMINADO PONTE ALTA – MATRÍCULAS 33.901 E 33.902

**CONCLUSÃO TÉCNICA:** “A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo **deferimento** da concessão da Declaração de não passível com prazo de 05 (cinco) anos com Autorização para supressão de 02,18,18 hectares de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo com prazo de 05 (cinco) anos para o empreendimento (...)”, **COM CONDICIONANTES.** (Analista: Elisiane)

**ITEM 3.6. PROCESSO:** 18.811/2023

**CLASSE:** LAC1 COM CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS CORRETIVA

**EMPREENDEDOR:** LUCAS MARIANI PETRACHI

**EMPREENDIMENTO:** FAZENDA ÁGUA DOCE – MATRÍCULA 36.638

**CONCLUSÃO TÉCNICA:** “A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Concomitante 1 (LAC1) com o prazo de 10 (dez) anos para o empreendimento Fazenda Água Doce – Matrícula 36.638 com autorização corretiva para o corte de 30 árvores isoladas nativas vivas com o prazo de 10 (dez anos) (...)”, **COM CONDICIONANTES.** (Analista: Elisiane)



**ITEM 3.7. PROCESSO:** 8568/2024

**CLASSE:** NÃO PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL CORRETIVA

**EMPREENDEDOR:** PAULO HENRIQUE PINHEIRO ROZA

**EMPREENDIMENTO:** FAZENDA SANTO ANTÔNIO, LUGAR FAZENDA SANTA LUZIA E SANTA RITA – MATRÍCULA Nº 60.602

**CONCLUSÃO TÉCNICA:** “A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Declaração Não Passível de Licenciamento Ambiental e da Autorização para Intervenção Ambiental Corretiva para corte de árvores isoladas (22 indivíduos) e pelo indeferimento da supressão de 00,42,00 hectares de vegetação nativa para uso alternativo do solo, com o prazo de 05 (cinco) anos, para o empreendimento (...)”, **COM CONDICIONANTES.** (Analista: Andreia)

**ITEM 3.8. PROCESSO:** 22178/2023

**CLASSE:** LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS-CADASTRO CLASSE 1

**EMPREENDEDOR:** EXPOCACCER: COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DO CERRADO LTDA

**EMPREENDIMENTO:** DULCERRADO

**CONCLUSÃO TÉCNICA:** “A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada – Cadastro (LAS-CADASTRO), com o prazo de 05 (cinco) anos para o empreendimento (...)”. (Analista: Shainder)

#### **4. CORTE DE ÁRVORE NO PERÍMETRO URBANO:**

##### **ITEM 4.1. AD REFERENDUM**

**REQUERENTE:** FABIO DOS REIS FERREIRA

**PROTOCOLO:** C.I.Nº 613/2024

**DATA:** 27/06/2024

**ENDEREÇO:** Honorico Nunes de Oliveira, S/Nº (Praça da Santa Casa), bairro São Vicente, Patrocínio/MG

**CONCLUSÃO TÉCNICA:** “Em vistoria à Praça Dr. Honorico Nunes de Oliveira, S/Nº;(Praça da Santa Casa); no dia 27 de Junho de 2024, foi verificado que na referida Praça há 7 (sete) árvores, sendo 1 (uma) árvore de Dedaleira, Coordenadas Geográficas: 18°56'54.7" 46°59'15.8"; 1 (uma) árvore de Ingá, Coordenadas Geográficas: 18°56'54.10" 46°59'15.4"; 1 (uma) Palmeira Jerivá Coordenadas Geográficas: 18°56'54.0" 46°59'15.2"; 1 (uma) Palmeira Imperial Coordenadas Geográficas: 18°56'54.1" 46°59'15.3"; 2 Goiabeiras Coordenadas Geográficas: 18°56'54.1" 46°59'54.3"; e 1 (uma) Palmeira Fênix Coordenadas Geográficas: 18°56'55.8" 46°59'15.1"; pelo projeto em execução, de criação de novas vagas para estacionamento de veículos, e reforma da mesma será necessária a remoção/supressão das referidas árvores e Palmeiras com substituição por outras adequadas ao local, por estarem alocadas em local da execução do projeto, Foto 01, Foto 02, Foto 03, Foto 04 e Foto 05, anexa a este parecer, diante do exposto o requerente vem a plenária do CODEMA expor suas



razões para petição da supressão, a sugestão do técnico é pelo deferimento, aguardando também a análise e julgamento do plenário do CODEMA”. (Analista: Guilherme André)

## **5. PEDIDOS DE VISTA**

### **5.1 REQUERENTE: CATIGUÁ TÊNIS CLUBE**

**PAUTADO:** 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA

**PROTOCOLO:** Via Ofício

**DATA DO PROTOCOLO:** 22/06/2024

**ENDEREÇO:** Avenida Dom José André Coimbra, Nº 1792

**CONCLUSÃO:** Solicita-se ao CODEMA pelo deferimento da supressão de 29 (vinte e nove) árvores no local, sendo 1 (uma) árvore de Sibipiruna e 17 (dezesete) Oítis na calçada, e 11 (onze) árvores de Oíti em área interna no estacionamento, localizadas no interior do imóvel da Requerente sob o motivo de contato de suas copas com a rede elétrica, danificação de calçadas e inviabilização do uso de estacionamento, com substituição por outras árvores adequadas ao local. (Analista: Guilherme André)

## **6. PEDIDO DE REVISÃO DE CONDICIONANTES**

**REQUERENTE:** COOPERATIVA REGIONAL DE CAFEICULTORES EM GUAXUPÉ LTDA – COOXUPÉ

**PROTOCOLO:** Via Ofício.

**DATA:** 28/06/2024

**OBJETO:** ALTERAÇÃO DA CONDICIONANTE Nº 01 DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS Nº 222/2020

**CONDICIONANTE EM APREÇO:**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
01	Realizar o plantio de 170 indivíduos arbóreos, sendo a compensação das árvores nativas deverá o plantio de 08 indivíduos arbóreos nativos e a compensação das árvores exóticas deverá o plantio de 162 indivíduos arbóreos podendo ser nativos ou exóticos, até mesmo para fins paisagísticos.

**CONCLUSÃO TÉCNICA:** Pelo deferimento do pedido.

**NOVA REDAÇÃO:**

“(…)

- Apresentar o projeto paisagístico retificado contemplando no mínimo o plantio de 100 mudas em volta do alambrado e 31 mudas no estacionamento (com no mínimo 4 espécies adequadas), 8 mudas nativas próximo ao bloco de apoio dos motoristas, com ART do responsável técnico, para aprovação da SEMMA.  
Prazo: 30 dias para apresentação do projeto
- Apresentar relatório técnico fotográfico, com ART do plantio executado, conforme projeto aprovado pela SEMMA.  
Prazo: próximo período chuvoso de 2024.



- Doar as demais mudas ao Horto Municipal de Patrocínio, de espécies adequadas para plantio urbano: Quaresmeira, Manacá-da-serra, Escumilha Resedá, Chuva-de-ouro e Flamboyant-mirim.

Prazo: 60 dias

(...)”. (Analista: Elisiane)

## **7. AVISOS E COMUNICADOS.**

### **7.1. Controle de Frequência e Desligamento Automático vide art. 26 da DN 21/2019:**

*Art. 26º- A ausência não comunicada de membro do Conselho a três reuniões consecutivas ou cinco alternativas, do Plenário e das Comissões Especializadas, no decorrer de um ano, implicará o seu desligamento automático.*

**Patrocínio, MG, 24 de Julho de 2024.**

**Fabiano Marcos Ribeiro  
PRESIDENTE**